



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.712 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRENO DESTINADA À  
IMPLANTAÇÃO DE UM SUB-CENTRO DE BAIRRO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, a área de terreno identificada na planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, localizada à Rua Antônio Togni, Bairro São Jorge, nesta cidade, pertencente à IMOBILIÁRIA JOCAR LTDA., medindo 1.247,00 m<sup>2</sup> (hum mil, duzentos e quarenta e sete metros quadrados), e assim descrita:

"Tem seu início no vértice que faz divisa com a antiga rua Antônio Togni e área pertencente a Imobiliária Jocar Ltda. Daí, seguimos divisando com a propriedade da Imobiliária Jocar Ltda, uma distância de 23,00 m (vinte e três metros). Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com a atual rua Antônio Togni, uma distância de 56,30m (cinquenta e seis metros e trinta centímetros). Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com a antiga rua Antônio Togni, uma distância de 59,50 m (cinquenta e nove metros e cinquenta centímetros), onde encontramos o vértice de início e término desta descrição.

A área descrita compreende em 1.247,00m<sup>2</sup> (hum mil, duzentos e quarenta e sete metros quadrados)."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a implantação de um Sub-Centro de Bairro, através de convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais.

ART. 3º - É de natureza urgente a desapropri

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.712 - CONTINUAÇÃO /

ação de que trata este decreto, para o fim de imissão provisória na posse do imóvel desapropriado.

ART. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº 2.522, de 19 de maio de 1982, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE MAIO DE 1987.

SEBASTIÃO DA COSTA ABRANTES  
Prefeito Municipal em Exercício

.....

.....



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

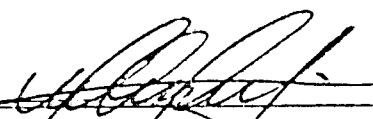
## MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de terra destacada de maior porção, localizada no bairro São Jorge, de propriedade de Imobiliária Jocar Ltda., tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem o seu início no vértice que faz divisa com a antiga rua Antônio Togni e área pertencente a Imobiliária Jocar Ltda. Daí, seguimos divisando com a propriedade da Imobiliária Jocar Ltda., uma distância de 23,00m - (vinte e três metros). Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com a atual rua Antônio Togni, uma distância de 56,30m (cinquenta e seis metros e trinta centímetros). Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com a antiga rua Antônio Togni, uma distância de 59,50m (cinquenta e nove metros e cinquenta centímetros), onde encontramos o vértice de início e término desta descrição.

A área descrita compreende em 1.247,00m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e quarenta e sete metros quadrados).

Poços de Caldas, 08 de dezembro de 1983

  
MILTON LOPES MALDONADO  
Agrimensor - CREA 62082/D